Justificativa ao pedido de Impugnação

Trata-se do pedido de impugnação ao Edital de pregão Eletrônico 037/2024 por parte de CAMILA PAULA BERGAMO, inscrita no RG sob o nº 5.753.017 e CPF sob o nº 090.926.489-90, com registro na OAB/SC sob o nº 48.558.

Dos argumentos da impugnante: Em síntese, a impugnante solicita que seja retirado a "profundidade mínima dos sulcos que somente pneus nacionais atenderiam", e também "DOT com prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses na data de entrega", pois restringiria a oferta de produtos importados.

Se esclarece que não consta no referido Edital a restrição a pneus importados, como alega a recorrente, mas apenas que os produtos ofertados pelos licitantes atendam as especificações e exigências de desempenho indicadas no Termo de referência.

A aquisição de pneus com profundidade do sulco maior é reivindicação antiga dos motoristas de caminhões e ônibus, e operadores de máquinas no Município de Sinimbu. Eles alegam que pneus adquiridos em licitações anteriores possuíam sulcos com pouca profundidade, que pela exigência diária o pneu chega mais rápido ao seu limite de desgaste, e consequentemente necessita trocas mais seguidas. O custo da substituição de um pneu de caminhão/ônibus aros 17,5 a 22,5 varia de R$ 40,00 a R$ 50,00; e dos pneus de máquina aros 24 e 25 o custo da montagem de pneu novo é de R$ 75,00.

As funções básicas de um pneu são suportar o peso e permitir que o veículo acelere (tracione), freie e faça curvas. Mas, além das suas funções, um pneu é escolhido pelo desempenho esperado, que está relacionado ao uso.

A forma como o pneu é projetado o faz ter um desempenho melhor sob certas condições do que em outras. É a banda de rodagem que desempenha um papel decisivo para obter uma performance específica.

Os **pneus mistos oferecem uma combinação equilibrada das características** dos pneus de uso urbano (HT) e off-road (MT). Atendem às necessidades de condução tanto em estradas pavimentadas quanto em superfícies não pavimentadas.

Os sulcos esculpidos na superfície da banda de rodagem são essenciais para a sua performance. Dependendo do seu design, eles serão mais eficazes em determinadas condições, como no terreno misto (terra/asfalto).

Sabe-se que **quanto menos profundidade de sulco, menos borracha existe na banda de rodagem do pneu**, por consequência há um desgaste prematuro do pneu comparado ao pneu com sulcos profundos.

Como a maioria dos pneus de caminhão/ônibus solicitados no Edital 037/2024 são de uso misto (terra/asfalto), um sulco mais profundo são fundamentais para um desempenho satisfatório, pois transitam basicamente no interior do município, ainda mais agora depois da enchente do dia 30/04/2024, que danificou drasticamente todas as estradas do interior do município. O importante

é que o padrão da banda de rodagem deve ser grosso para garantir uma vida útil mais longa ao pneu.

A recorrente também alega que é ilegal a solicitação de: **"Os produtos/materiais a serem entregues deverão possuir prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses na data de entrega".**

Solicitou-se esse prazo para evitar que sejam entregues pneus que possam ter sido armazenados incorretamente por um longo período, e que apresentem deformações, rachaduras e/ou envelhecimento.

Sabe-se que boas práticas de armazenamento são cuidados fundamentais para não comprometer a durabilidade dos pneus. Em um pneu armazenado em temperatura acima de 50° C, o processo de envelhecimento da borracha será acelerado e afetará sua vida útil. Importante também, manter os pneus longe da exposição de ozônio, como por exemplo, luzes fluorescentes, motores elétricos e agentes químicos. Para evitar rachaduras e deformações permanentes, o ideal é armazená-los sem tensão ou compressão. Outra dica é cobrir os pneus com capas ou sacos plásticos, para evitar o contato com sujeiras e o ressecamento dos óleos lubrificantes em exposição ao ar. Pneus armazenados por períodos mais longos (Acima de 4 semanas) devem ser colocados na posição vertical, ou seja, em pé. O contato com o solo deve ser evitado, estando no mínimo 10 cm acima do piso. Eles podem ser colocados em paletes, prateleiras ou outras estruturas. Outra dica é girar os pneus de forma rápida, uma vez por mês, mudando os pontos de apoio.

O DOT inferior a 6 meses também exclui a possibilidade de que sejam entregues pneus que foram atingidos pela enchente do dia 30/04/2024, e que após esse evento climático tenham sido cuidadosamente limpos e higienizados. Pneus atingidos para enchente podem ter tido sua vida útil comprometida por produtos químicos corrosivos.

Abaixo listamos alguns Órgãos Públicos que solicitaram em seus editais pneus com características semelhantes ao Edital 037/2024 do Município de Sinimbu/RS.

Item 01: Pneu radial novo **10.00 R20, 16** lonas. Para uso em eixos direcionais e livres.
Profundidade dos sulcos: **15,5mm**.

Órgão Público	Prof. dos sulcos
CIRAU: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU	15,5
CIMAU - Consórcio Intermunicipal Alto Médio Uruguai - CIRAU	19,7
CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional	15,5
CIGAMERIOS - Consórcio Integrado De Gestão Pública do Entre Rios	19,9
COMUNORS – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul	15,7
Município de de Ipira/SC	18,0
CONSISA – Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari	15,5
Município de Faxinal do Soturno/RS	15,0
Município de Lajeado/RS	16,0

Município de Floriano Peixoto/RS	15,5

Item 02: Pneu radial novo **10.00 R20, 16** lonas. Para uso exclusivamente para eixo de tração (borrachudo).
Profundidade mínima dos sulcos: **20mm.**

Órgão Público	Prof. dos sulcos (mm)
CIRAU: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU	22,5
CIMAU - Consórcio Intermunicipal Alto Médio Uruguai - CIRAU	24,0
CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional	20,0
CIGAMERIOS - Consórcio Integrado De Gestão Pública do Entre Rios	20,0
Município de de Ipira/SC	25,0
CONSISA – Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari	20,0
Município de Lajeado/RS	18,0
Município de Floriano Peixoto/RS	22,5

Item 03: Pneu radial novo **275/80 R22,5, 16** lonas. Para uso em eixos direcionais e livres.
Profundidade mínima dos sulcos: **17,5mm.**

Órgão Público	Prof. dos sulcos (mm)
CIRAU: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU	
CIMAU - Consórcio Intermunicipal Alto Médio Uruguai - CIRAU	18,0
CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional	18,5
CIGAMERIOS - Consórcio Integrado De Gestão Pública do Entre Rios	19,9
COMUNORS – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul	18,5
Município de de Ipira/SC	19,0
CONSISA – Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari	18,5
Município de Lajeado/RS	18,0

Item 04: Pneu radial novo **275/80 R22.5, 16 lonas**. Para uso exclusivamente para eixo de tração (borrachudo).
Profundidade dos sulcos: **18mm**

Órgão Público	Prof. dos sulcos (mm)
CIRAU: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU	22,5
CIMAU - Consórcio Intermunicipal Alto Médio Uruguai - CIRAU	25,0
CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional	25,0
CIGAMERIOS - Consórcio Integrado De Gestão Pública do Entre Rios	23,5
COMUNORS – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul	19,0

Município de Faxinal do Soturno	20,0
Município de de Ipira/SC	24,0
CONSISA – Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari	25,0
Município de Faxinal do Soturno/RS	20,0
Município de Lajeado/RS	20,5
Município de Centenário/RS	25,0

Item 05: Pneu radial novo **11.00-R22, 16** lonas. Para eixos direcionais e livres.
Profundidade dos sulcos: **15,5mm.**

Órgão Público	Prof. dos sulcos (mm)
CIMAU - Consórcio Intermunicipal Alto Médio Uruguai - CIRAU	15,0
CONSISA – Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari	15,5

Item 08: Pneu novo 14.00-24, Lonas: 16 Lonas, Aplicação: G-2, para tração de motoniveladora, **profundidade mínima dos sulcos 24mm.**

Órgão Público	Prof. dos sulcos
CIMAU - Consórcio Intermunicipal Alto Médio Uruguai - CIRAU	25,0
CIGAMERIOS - Consórcio Integrado De Gestão Pública do Entre Rios	24,9
Município de Venâncio Aires	25,0
Município de Faxinal do Soturno	24,0

Por fim, o **Referido Edital não impõe restrições de participação, não fazendo distinção entre licitantes empresas de produtos nacionais ou importados.**

Tampouco faz exigências de habilitação fora das disposições da Lei 14133/2021.

Desta forma, por todo o exposto, entende-se que as condições e exigências técnicas de etiquetagem mínimas constantes do Edital 036/2024, estão de acordo com as diretrizes da Lei 14133/2021, não implicando em restrição de competitividade, e atendendo ao interesse público de eficiência e economicidade.

Sinimbu, 16 de setembro de 2024.

Kurt Martin Jaeger
Ag. Adm. Auxiliar
Sinimbu/RS